



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63 FUNDADO EM: 11/11/1988



**REGIMENTO INTERNO DO 36º CONSINASEFE
CONGRESSO ELEITORAL DO SINASEFE**

CAPÍTULO I - DO PERÍODO E DO TEMA

Art. 1º. O 36º Congresso do Sindicato Nacional dos(as) Servidores(as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) – 36º CONSINASEFE, será realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024**, na cidade de Brasília-DF, conforme edital publicado no DOU em 23/07/2024, sendo precedido pelas Assembleias das Seções Sindicais de base, seguindo as normas previstas no seu Estatuto e por este Regimento Interno.

Art. 2º. O Congresso terá como tema central **“Fortalecer o Sinasefe para enfrentar a precarização da educação pública e a política neoliberal”**.

Art. 3º. São objetivos do 36º Congresso do SINASEFE - Assembleia Geral Nacional:

- I. Aprovar o Regimento Interno do 36º CONSINASEFE;
- II. Debater Conjuntura política, carreira e tarefas da classe trabalhadora;
- III. Debater e definir o plano de lutas do Sinasefe;
- IV. Debater Políticas educacionais, carreira e futuro da rede federal;
- V. Debater o de Combate às Opressões;
- VI. Debater Condições de trabalho e saúde dos(as) trabalhadores(as);
- VII. Apresentar e votar teses de Conjuntura, Educação e Combate às Opressões;
- VIII. Realizar eleições para a Direção Nacional biênio 2024/2026;
- IX. Realizar eleições para o Conselho Fiscal;
- X. Realizar eleições para o Conselho de Ética;
- XI. Empossar os eleitos para a Direção Nacional, Conselho de Ética e Conselho Fiscal.

Art. 4º. A organização do 36º Congresso do SINASEFE está a cargo da Comissão de Organização indicada pela Direção Nacional, aprovada na 192ª PLENA, e da Comissão Eleitoral, eleita na mesma Plenária.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Participam do 36º CONSINASEFE, com direito a voto, as(os) sindicalizadas(os) das Seções Sindicais em dia com as suas obrigações estatutárias, eleitas(os) em Assembleia(s) Geral(is) das Seções Sindicais, desde que conste do(s) seu(s) edital(is) de convocação que se deu para o 36º CONSINASEFE e uma vez cumpridos os prazos estabelecidos.

§ 1º. São participantes do Congresso com direito a voz, mas não a voto, a Direção Nacional do SINASEFE, Convidados da Direção Nacional e Observadores devidamente credenciados pela seção de base ou Direção Nacional.

§ 2º. As(os) delegadas(os) serão eleitos por chapa nas respectivas Assembleias Gerais, obedecendo aos mesmos critérios da proporcionalidade qualificada previstos para as eleições da Direção Geral do SINASEFE, conforme prevê o Estatuto da Entidade.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



§ 3º. Se for realizada apenas uma Assembleia Geral, a Seção Sindical deverá preservar apenas as questões descritas no Estatuto do SINASEFE, garantindo o quórum mínimo para cada delegado.

§ 4º. Deixarão de participar do 36º CONSINASEFE, como delegadas(os), as Seções que não enviarem à Tesouraria Geral o repasse de 15% (quinze por cento) da Mensalidade Sindical em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o depósito efetuado pela Instituição de Ensino na conta da Seção Sindical, no mês de julho de 2024, bem como os acordos financeiros e dívidas anteriores, além das folhas de consignação dos 03 (três) meses anteriores ao Congresso. Ficam dispensadas deste critério as Seções Sindicais integrantes da Bisaweb, desde que em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais.

§ 5º. As Seções Sindicais com dificuldades de apresentar folha de consignação apresentarão relação nominal dos sindicalizadas(os) fornecida e assinada pelo responsável de Recursos Humanos da respectiva IFE.

§ 6º. Fica assegurado o credenciamento, na qualidade de observador(a), sem direito a voto, porém com direito a voz, qualquer sindicalizado(a) que se inscrever, conforme o Regimento Interno do CONSINASEFE, bem como as(os) convidadas(os) da Direção Nacional.

§ 7º. A critério das Comissões Organizadoras, poderão participar do Congresso, com direito a voz, trabalhadores(as) e entidades representativas, na qualidade de convidados(as).

§ 8º. As seções Sindicais recém-criadas somente poderão exercer seus direitos perante o 36º CONSINASEFE se estiverem em dia com o repasse das contribuições sindicais.

Art. 6º. Todas as Seções Sindicais têm direito de estar representadas no 36º CONSINASEFE através de suas/seus delegadas(os), cujo número está determinado no artigo 10 do Estatuto do SINASEFE.

§ 1º. O número de delegadas(os) de cada Seção Sindical está estabelecido na proporção de uma(um) delegada(o) para cada 50 sindicalizadas(os) ou da sua fração, conforme o descrito no Estatuto do Sinasefe. **A eleição para delegadas(os) deverá, obrigatoriamente, respeitar a paridade de gênero, conforme princípio seguido e ratificado na Plena 194ª. O não cumprimento acarretará a participação da Seção somente com observadoras(es).**

§ 2º. A Assembleia Geral que constar de seu edital de convocação para eleição de delegados (as) para o 36º CONSINASEFE deverá ter o quórum de, pelo menos, cinco (05) sindicalizados(as) para cada delegado(a) eleito(a).

§ 3º. As Seções Sindicais com menos de 20 filiadas(as) não estão aptas a eleger delegados(as) e observadoras(es) para o 36º CONSINASEFE, nos termos do artigo 32, parágrafo único do Estatuto.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

Art. 7º. Para efeito de credenciamento, as Seções Sindicais deverão encaminhar as Atas das Assembleias Gerais que elegeram os(as) delegados(as) e seus suplentes.

Art. 8º. O credenciamento definitivo de delegadas(os) no Congresso se dará, exclusivamente, mediante assinatura da(o) Delegada(o) em formulário próprio, sendo vedado o cadastramento por





procuração e a eventual substituição de delegadas (os) não escolhidos em Assembleia Geral de sua Seção Sindical.

Art. 9º. Para o credenciamento ao 36º CONSINASEFE, as Seções Sindicais contribuirão com uma taxa de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por delegada(o), a fim de auxiliarem nas despesas decorrentes da organização do Congresso, valor já incluído pela Tesouraria Geral no Rateio Solidário. As(os) observadoras(es) contribuirão com o mesmo valor no ato de seu credenciamento.

§ 1º. A taxa de inscrição de observadoras(es) será paga no ato do credenciamento ou através dos instrumentos disponibilizados pela Coordenação de Administração e Finanças - CAF.

§ 2º. Quando do credenciamento, as Seções Sindicais deverão estar em dia com as obrigações estatutárias. Os repasses estatutários e os fundos de greve também deverão estar quites com a Direção Nacional, de acordo com o preconizado no Estatuto da Entidade.

§ 3º. A Seção Sindical que não respeitar as deliberações constantes art. 5º deste Regimento Interno terá o seu credenciamento indeferido.

Art. 10º. A delegação da Seção Sindical que for fundada e/ou transformada após 05/08/2024 será credenciada apenas com direito a voz no Congresso, conforme artigo 25 e seus parágrafos do estatuto do SINASEFE.

CAPÍTULO IV - DOS FÓRUNS DO 36º CONGRESSO DO SINASEFE:

Art. 11. São fóruns do 36º CONSINASEFE:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura;
- III. Aprovação do Regimento Interno do Congresso;
- IV. Teses;
- V. Eleições;
- VI. Posse.

Art. 12. A mesa **Conjuntura política e tarefas da classe trabalhadora** trata-se de um debate sobre o quadro político atual e como os trabalhadores atuarão nesse cenário. Será composta por uma(um) Coordenadora(or) Geral do SINASEFE e convidadas(os). A Coordenação Geral do SINASEFE fará mediação e, juntamente com as(os)convidados, debaterão o tema definido.

Art. 13. A mesa **Políticas educacionais, carreira e futuro da rede federal** trata-se de amplo debate sobre Educação, precarização, expansão da rede, militarização da educação e carreiras. Será composta por 1 membro da pasta de Políticas Educacionais da Direção Nacional, e pasta de pessoal e convidadas(os). Os membros das pastas do Sinasefe farão a mediação e, juntamente com as(os)convidados, debaterão o tema definido.

Art. 14. A mesa **Combate às opressões** trata-se de amplo debate sobre mulheres, negras(os), indígenas, LGBTQIAPN+ e PCD's. Será composta por 1 membro da pasta de Combate às opressões, 1 da pasta de Mulheres e 1 da pasta de acessibilidade da Direção Nacional e convidadas(os). Os





membros das pastas do SINASEFE farão a mediação e, juntamente com as(os) convidadas(os), debaterão os temas definidos.

Art. 15. A mesa **Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores** trata-se de amplo debate sobre assédio, condições de trabalho e adoecimento da(o) trabalhadora(or) da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e as(os) servidora(es) civis vinculados às escolas ligadas ao Ministério da Defesa. Será composta pela(os) coordenadora(es) gerais do SINASEFE e convidadas(os). A Coordenação Geral fará a mediação e, juntamente com as(os) convidados, debaterão os temas definidos.

Art. 16. A apresentação das Teses se destina exclusivamente à exposição das teses congressuais. Parágrafo único – Os expositores são autores das teses e poderão contar com até cinco (5) minutos para a sua exposição.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho são órgãos de discussão e deliberação em seu âmbito. Serão compostos por delegados(as), convidados(as), observadores(as), conforme distribuição estabelecida no momento do credenciamento e debaterão os temas definidos na pauta e na dinâmica e discussões do 36º CONSINASEFE.

§ 1º. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I. Debater e deliberar quais teses serão votadas na plenária geral;
- II. Emendar aditivamente tais teses, dentre outros;
- III. Suprimir parte do texto em tais teses, dentre outros.

§ 2º. Nos Grupos de Trabalho as votações serão feitas por levantamento de crachás das(os) delegadas(os).

§ 3º. As teses de conjuntura, para serem apreciadas no Plenário Geral, deverão obter o voto no mínimo de 10% das(os) delegadas(os) presentes nos Grupos de Trabalho, cujas teses foram debatidas. As demais teses, para serem votadas no Plenário Geral, necessitam de 30% de aprovação das(os) delegadas(os) presentes no Grupo de Trabalho em que a tese foi debatida.

§ 4º. As teses que não obtiverem tal percentual nos Grupos de Trabalhos não serão apreciadas pela Plenária Geral.

CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA GERAL DO 36º CONGRESSO DO SINASEFE:

Art. 18. A Plenária Geral do 36º CONSINASEFE é a instância máxima de decisão. Será composta por todas(os) as(os) participantes credenciados ao CONSINASEFE, nos termos do Art. 5.º, os quais decidirão, após a garantia das devidas defesas, soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

§ 1º. Compete à Plenária Geral deliberar, por meio de votação, acerca dos encaminhamentos.

§ 2º. A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos, composta por três participantes do Congresso indicados pela Comissão Nacional de Organização e referendada pelas(os) delegadas(os) presentes, a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo os





encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelas(os) delegadas(os).
§ 3º. Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária deliberativa do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade das(os) delegadas(os) credenciados(as).

Art. 19. As deliberações da Plenária serão feitas por levantamento de crachás das(os) delegadas(os). A aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa Diretora dos Trabalhos, por contraste, e, quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegada(o) tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 20. Na Plenária Geral, a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, com duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção, dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária.
Parágrafo Único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DOS DEBATES:

Art. 21. As(os) delegadas(os) poderão apresentar propostas de resoluções diretamente na Plenária e submetê-las à discussão e votação.

Art. 22. À Comissão de Sistematização das Teses caberá a tarefa de fazer a sistematização das propostas que serão submetidas, apresentada defesa e votação na Plenária Geral do Congresso.
Parágrafo Único: Poderá ser contratado serviço profissional para auxiliar na sistematização.

CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 23. Os trabalhos do 36º CONSINASEFE desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte programação (disponível em <https://sinasefe.org.br/consinasefe/programacao/>)

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. As moções, para que sejam apresentadas e votadas na sessão Plenária de encerramento do Congresso, deverão ser encaminhadas à mesa até às 09h do dia 08 de setembro de 2024.

Art. 25. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e remetidos à Plenária do 36º CONSINASEFE.

Parágrafo Único: O Estatuto do SINASEFE será utilizado como referência nas atitudes e ações executadas durante o Evento.

195ª PLENA, Brasília-DF, 24 de agosto de 2024.

